



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 099/2007 – PMA)

**LEI Nº 1.747 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**SÚMULA:** Altera o art. 1º da Lei nº 1.690 de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à SHBA – Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A ***Câmara Municipal de Andirá***, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Prefeito Municipal***, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 1.690 de 28 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio, à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, inscrita no CNPJ/MF nº 78.038.114/0001-18, sob a forma de subvenção social, a importância de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) anualmente.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2007.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007; 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**